

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2008.**

**“Súmula: Dispõe sobre a alteração da lei que reestrutura e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências”.**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado no anexo III da Lei Complementar n. 014, de de de março de 2008, que reestrutura e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Apiacás, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>Cargo: PROFESSOR - 25 HORAS</b> |                 |                 |                 |                 |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Nível/Classe</b>                | <b>A - 1,00</b> | <b>B - 1,50</b> | <b>C - 1,70</b> | <b>D - 1,85</b> |
| 1. 1,00 - 00 anos                  | 583,20          | 874,80          | 991,44          | 1.078,92        |
| 2. 1,05 - 03 anos                  | 600,70          | 901,04          | 1.021,18        | 1.666,93        |
| 3. 1,10 - 06 anos                  | 618,19          | 927,29          | 1.050,93        | 1.715,48        |
| 4. 1,15 - 09 anos                  | 635,69          | 953,53          | 1.080,67        | 1.764,03        |
| 5. 1,20 - 12 anos                  | 653,18          | 979,78          | 1.110,41        | 1.812,59        |
| 6. 1,25 - 15 anos                  | 670,68          | 1.006,02        | 1.140,16        | 1.861,14        |
| 7. 1,30 - 18 anos                  | 688,18          | 1.032,26        | 1.169,90        | 1.909,69        |
| 8. 1,35 - 21 anos                  | 705,67          | 1.058,51        | 1.199,64        | 1.958,24        |
| 9. 1,40 - 24 anos                  | 723,17          | 1.084,75        | 1.229,39        | 2.006,79        |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.008.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

**Silda Kochemborger**  
**Prefeita do Município**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

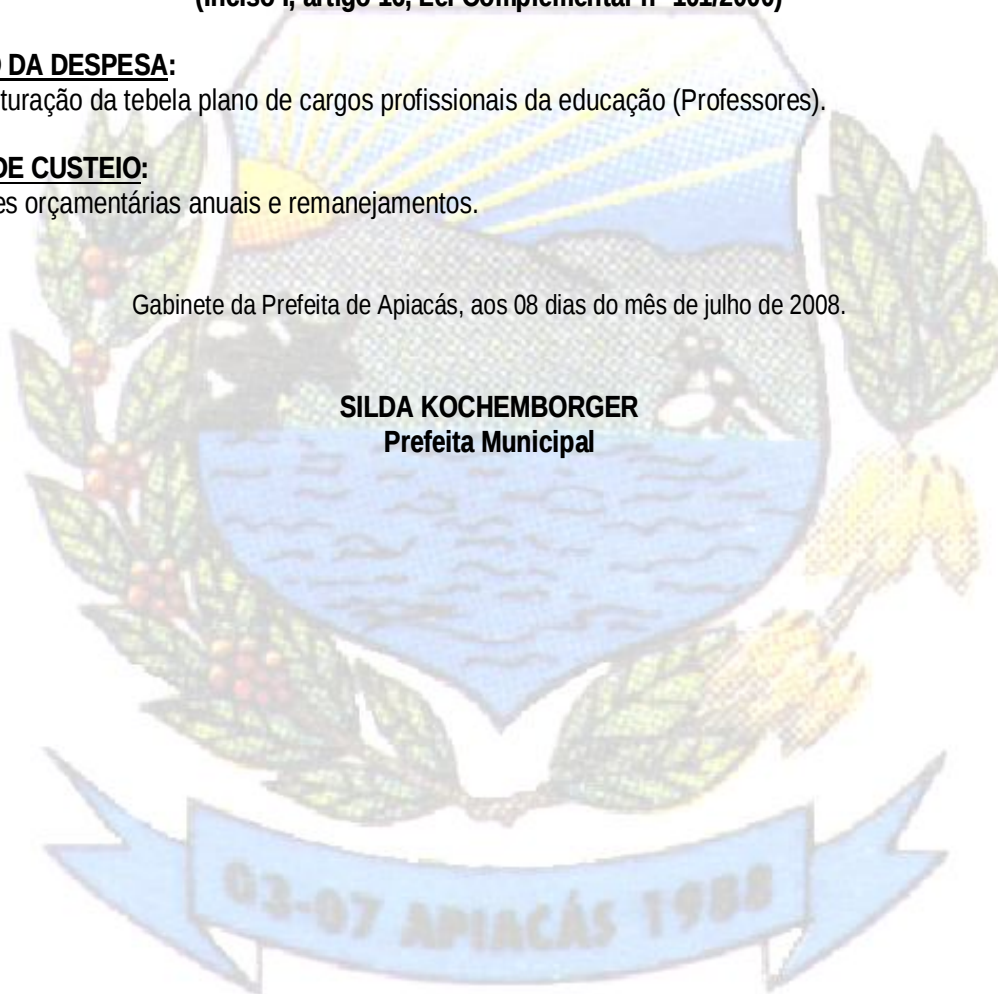
- Reestruturação da tabela plano de cargos profissionais da educação (Professores).

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais e remanejamentos.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**Prefeita Municipal**

